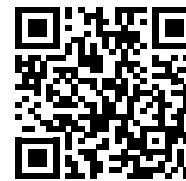




SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV - EDIÇÃO 159 - 28 de fevereiro de 2020



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.115, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Cosmópolis a realizar obras de saneamento básico e infraestrutura em loteamentos irregulares já consolidados que estejam pendentes de regularização.”

Originado de anteprojeto do Vereador Rafael Basílio de Carvalho.

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Cosmópolis autorizada a realizar obras de saneamento básico e infraestrutura em loteamentos irregulares já consolidados que estejam pendentes de regularização perante a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

Parágrafo único. Fica também o Poder Executivo autorizado a conceder à concessionária autorização para realizar a ligação de energia domiciliar e iluminação pública nos loteamentos irregulares já consolidados.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

LEI Nº 4.116, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir veículo.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Cosmópolis, autorizado a adquirir um veículo tipo camionete pick up cabine dupla, que será utilizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações:

- Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:
01.08.02.06.181.0004.2.002.4.4.90.52

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

LEI Nº 4.117, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal.”

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cosmópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste aos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal.

Art. 2º As tabelas dos vencimentos dos servidores públicos pertencentes ao Quadro do Magistério Municipal, conforme Anexos IV, VI e VIII, da Lei nº 4.037, de 22 de maio de 2019, passam a ser as anexas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º Na revisão geral anual, os servidores do Magistério Municipal, alcançados por esta Lei, somente terão direito ao percentual de reajuste na parte que exceder o da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

ENG.º JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente



QUADRO DO MAGISTERIO MUNICIPAL

FEVEREIRO DE 2020

ANEXO IV

ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSES DE DOCENTES

TABELA I – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Professor de Ed. Básica I	14,43	16,23	18,26	20,54	23,11
Professor de Ed. Básica II	16,62	18,70	21,04	23,67	26,63
PEBAD I	13,99	15,74	17,71	19,92	22,41
PEBAD II	15,35	17,27	19,43	21,86	24,59

ANEXO VI

ESCALA DE REMUNERAÇÃO – CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

TABELA I – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Diretor de Escola	20,60	23,18	26,08	29,34	33,01
Supervisor de Ensino	22,74	25,58	28,78	32,38	36,43

ANEXO VIII

TABELA DE POSTOS DE TRABALHO – VALOR HORA

Faixa/Nível	I	II	III	IV	V
Vice-Diretor de Escola	18,80	21,15	23,79	26,76	30,11
Professor Coordenador	17,92	20,16	22,68	25,52	28,71

Secretaria de Cultura

1. DO OBJETO

1.1. A Prefeitura Municipal de Cosmópolis, por meio da Secretaria de Cultura, torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a contratação de Bolsista I e Bolsista II, com cadastro de reserva para Banda Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015;

2. DOS ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Seguintes Anexos:

- a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;
- b) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital, ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.15.01.13.392.0006.2.001.3.3.90.39.08 - 3365/3366

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **02/03/2020 a 06/03/2020, no horário das 09h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 16h00min horas**, na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, sito à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

5. DAS VAGAS

5.1. As vagas iniciais oferecidas são as constantes na seguinte tabela:

Denominação	Quantidade
Bolsista I	01
Bolsista II	01

6. DAS VAGAS POR INSTRUMENTO

6.1. As categorias de bolsas ofertadas por instrumentos são as constantes na seguinte tabela:

Vagas Bolsista I e II	Instrumento
Bolsista I e II	Flauta
Bolsista II	Flauta Transversal e Flautim
Bolsista I e II	Saxofone Alto
Bolsista I e II	Saxofone Barítono;
Bolsista I e II	Saxofone Tenor;
Bolsista I e II	Trompete;
Bolsista I e II	Trombone;
Bolsista I e II	Oboé;
Bolsista I e II	Euphonium;
Bolsista I e II	Tuba;
Bolsista I e II	Clarinete e Clarone;
Bolsista I e II	Fagote;
Bolsista I e II	Percussão Sinfônica.
Bolsista I e II	Trompa

7. DA BOLSA INCENTIVO

7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.753 de 26 de agosto de 2.015, ao Bolsista I e II serão concedidos os incentivos nos seguintes valores:

- a) Bolsista I – R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais) mensais;
- b) Bolsista II – R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

8. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8.1. Para participar do presente Edital, o candidato deverá reunir os seguintes requisitos no ato da inscrição:

- a. Ter idade mínima de 14 (quatorze) anos completos.
- b. Apresentar 01 (uma) foto 3x4 – atual
- c. Apresentar xerox do comprovante de residência.
- d. Apresentar Cédula de Identidade RG, CPF, cópia e original (no caso menor de idade apresentar o mesmo documento do pai ou responsável).
- e. Cópia do número de Conta Bancária (para depósito da Bolsa)

8.2. No caso de candidato **Bolsista I**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital, regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter conhecimento em teoria musical; ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.3. No caso de candidato **Bolsista II**, além dos requisitos do Item 8.1, deverá apresentar declaração que está estudando instrumento musical solicitado no referido Edital regularmente em escola livre de música (conservatório, instituições públicas ou privadas, igrejas que possuem banda de música) ou aulas particulares; ter feito algum curso de férias ou Máster Class específico no seu

instrumento; ter conhecimento em teoria musical e noções básicas de História da Música e ter participado de alguma Banda de Concerto ou Banda Musical;

8.4. O candidato Bolsista I e II, deverá possuir instrumento próprio para todas as atividades compreendidas neste Edital;

9. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. Os critérios de avaliação para a classificação, levarão em consideração análise curricular do candidato, bem como a sua performance prática no manejo do instrumento, conforme pontuação da tabela abaixo:

Prova pratica com instrumento musical, (com peça de livre escolha, valendo até 3 pontos)	De 0 a 3 (Pontos)
Prova pratica com instrumento musical, (leitura de primeira vista, valendo até 5 pontos)	De 0 a 5 (Pontos)
Análise curricular	De 0 a 2 (Pontos)

9.2. Será considerado habilitado o candidato que alcançar pontuação mínima de 5 (cinco) Pontos;

10. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DA AVALIAÇÃO PRÁTICA

10.1. A Secretaria Municipal Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, designará Comissão composta por no mínimo 3 servidores que comporão a Comissão de Avaliação;

10.2. Os testes serão realizados nos dias **17/03/2020 e 18/03/2020** na sede da Secretaria de Cultura da Prefeitura Municipal de Cosmópolis, das **09:00h às 12:00h** e **das 13:30 às 16:00**, à Rua Santa Gertrudes nº. 254, na cidade de Cosmópolis, Estado de São Paulo;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. O resultado classificatório do processo seletivo será afixado no quadro de Editais da Prefeitura Municipal e será publicado no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

11.2. Ao candidato a Bolsista I e II, ficará facultado apresentar recurso contra o resultado classificatório no prazo de 3 (dias) úteis da publicação dos resultados nos termos do item 11.1;

11.3. Decididos os recursos, o processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal;

11.4. O processo seletivo para Bolsista I e II terá validade de **01 (um)** ano a contar da assinatura do Contrato que consta no Anexo I deste Edital, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período;

11.5. Os pedidos de informações ou esclarecimentos poderão ser feitos pelo telefone (19) 38123101, na Secretaria Municipal de Cultura.

Cosmópolis, 21 de fevereiro de 2020.

José Pivatto
Prefeito Municipal

Anexo I

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista I;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Eng. José Pivatto, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista I condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 167,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 33,40, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 33,40) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica

na tua especialidade

- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
 - II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
 - III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.
 - IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP.
- E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, -----2020.

ENG. José Pivatto
PREFEITO MUNICIPAL

BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

ANEXO II

a) Minuta de Termo de Compromisso Bolsista II;

Pelo presente instrumento nos termos da Lei Municipal Nº 3.753, de 26 de agosto de 2015, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS, com sede na Rua Dr. Campos Sales, 398, CEP: 13.150-027, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Eng. José Pivatto, e de outro lado, XXX portador do RG XXX, residente e domiciliado à XXX, ajustam o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA: Caberá a Prefeitura:

- I- Proporcionar ao Bolsista II condição de treinamento prático na área;
- II- Proporcionar a título de bolsa-incentivo, a retribuição mensal de R\$ 400,00, sendo 5 (cinco) serviços mensais no valor de R\$ 80,00, cujo o valor será descontado o equivalente a 20% (R\$ 80,00) por falta injustificada, porém sendo aceitas somente seis faltas no ano nesta condição, implicando inclusive na rescisão de contrato. As faltas serão aceitas MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE COMPROVANTES, em casos de: Licença NOJO, Licença MATERNIDADE/PATERNIDADE, Licença SAÚDE, Licença GALA e participação em festivais mediante à certificado de participação).

CLAUSULA SEGUNDA: Caberá ao bolsista:

- I- Cumprir fielmente as orientações do regente e estar ciente do seu compromisso de estar estudando e desenvolvendo sua técnica na tua especialidade
- II- Como integrante da Banda Municipal de Cosmópolis, participar dos concertos, aulas práticas, teóricas e avaliações internas definidas pela Secretaria de Cultura e pelo Maestro, sob a pena de rescisão do termo de compromisso se o bolsista entrar em discordância.
- III- Observar as normas internas e regras colocadas pela Prefeitura Municipal e responder pelas perdas e danos que venham a ser causadas pela inobservância do presente termo de compromisso, tendo como consequência a eliminação imediata e a qualquer momento do bolsista da Banda Municipal de Cosmópolis.
- IV - A Bolsa-Incentivo poderá ser renovada mediante novo processo seletivo e de acordo com a necessidade estipulada pelo Maestro, com autorização da Secretaria Municipal de Cultura;
- V - O bolsista deverá cumprir a seguinte carga horária: 01 (um) ensaio de 03 (três) horas semanalmente e 01 (uma) apresentação pública mensalmente, sendo que o cronograma de atividades se aplica no período de janeiro a dezembro;
- VI - Fica a critério da Secretaria Municipal de Cultura o agendamento de apresentações extras conforme necessidade e a não participação é contabilizada como falta para o Bolsista;
- VII - Em caso de rescisão de contrato, o Bolsista deve assinar o Termo de Rescisão para liberação do último pagamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- I- Fica compromissado entre as partes que, as atividades do bolsista serão cumpridas junto a Secretaria de Cultura.
- II- O presente termo de compromisso terá vigência de 12 meses contando da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.
- III- Para qualquer efeito o bolsista não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Cosmópolis.

IV- Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de compromisso, fica eleito o Foro da Comarca de Cosmópolis-SP. E, por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cosmópolis, -----2020.

ENG. José Pivatto
PREFEITO MUNICIPAL

BOLSISTA

TESTEMUNHAS:

Secretaria de Finanças

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS - SP - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	93.923.058,40	-
Pessoal Ativo	92.238.747,66	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.754.834,59	-
Obrigações Patronais	20.483.913,07	-
Benefícios Previdenciários	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.684.310,74	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.142.204,55	-
Pensões	542.106,19	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	3.931.545,81	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	864.612,34	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	3.060.247,83	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.685,64	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	89.991.512,59	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	178.214.329,90	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	178.214.329,90	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	89.991.512,59	50,50
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	96.235.738,15	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	91.423.951,24	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.612.164,34	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Grazielle Bragança
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMOPOLIS - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	78.735.777,61	76.202.825,77	79.371.462,72	78.664.953,56
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	69.114.139,57	66.528.005,42	66.009.477,83	65.566.135,29
Empréstimos	92.332,23	90.792,50	89.175,78	87.515,29
Internos	92.332,23	90.792,50	89.175,78	87.515,29
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	1.440.224,27	-	-	-
Internos	1.440.224,27	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	67.581.583,07	66.437.212,92	65.920.302,05	65.478.620,00
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	54.590.581,89	54.072.005,00	53.538.370,59	53.463.616,34
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	12.592.838,54	12.079.340,52	11.551.091,14	11.410.883,86
Com Instituição Não Financeira	398.162,64	285.867,40	830.840,32	604.119,80
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	9.621.638,04	9.674.820,35	13.361.984,89	13.098.818,27
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	7.089.621,82	20.022.781,12	15.628.833,56	9.186.836,53
Disponibilidade de Caixa ¹	7.089.621,82	20.022.781,12	15.628.833,56	9.186.836,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.037.520,46	23.082.106,10	18.590.479,06	21.258.294,70
(-) Restos a Pagar Processados	10.947.898,64	3.059.324,98	2.961.645,50	12.071.458,17
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	71.646.155,79	56.180.044,65	63.742.629,16	69.478.117,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	166.437.880,36	169.868.770,27	169.975.347,84	178.214.329,90
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	47,31	44,86	46,70	44,14
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	43,05	33,07	37,50	38,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,	199.725.456,43	203.842.524,32	203.970.417,41	213.857.195,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%	179.752.910,79	183.458.271,89	183.573.375,67	192.471.476,29

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 ² (Não incluídos na DCL)	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	-	-	-	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1.457.636,25	1.546.044,03	1.660.684,99	1.426.749,64
RP NÃO-PROCESSADOS	1.312.710,81	420.084,30	158.474,96	1.208.639,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	-	-	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada" Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios".

Eng.º José Pivatto
Prefeito Municipal

Grazielle Bragança
Controle Interno

Célia Regina Crivellaro
Secretária de Finanças

Paula Fernanda Servija
Contadora

Secretaria de Educação

EXTRATO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS

O **Prefeito do Município de Cosmópolis /SP** torna público o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS do Concurso Público Nº 01/2020. O referido arquivo, na íntegra, será publicado no endereço eletrônico www.aplicativaassessoria.net e www.cosmopolis.sp.gov.br a partir desta data.

Cosmópolis, 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ PIVATTO

Prefeito do Município de Cosmópolis /SP

Saúde Comunitária

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 138/2020 Data de Protocolo: 03/02/2020
CEVS: 351280301-863-000175-1-5 Data de Validade: 19/02/2021
Razão Social: ADALBERTO PAROLIN
CNPJ/CPF: 04032525803
Endereço: Rua EURIDES DE GODOY, 266 JARDIM BELA VISTA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ADALBERTO PAROLIN CPF: 04032525803
Resp. Técnico: ADALBERTO PAROLIN CPF: 04032525803
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35789 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 19/02/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 138/2020 Data de Protocolo: 03/02/2020
CEVS: 351280301-863-000174-1-8 Data de Validade: 19/02/2021
Razão Social: ADALBERTO PAROLIN
CNPJ/CPF: 04032525803

Endereço: Rua EURIDES DE GODOY, 266 JARDIM BELA VISTA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ADALBERTO PAROLIN CPF: 04032525803
Resp. Técnico: ADALBERTO PAROLIN CPF: 04032525803
CBO: CIRURGIÃO DENTISTA Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:35789 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/02/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 157/2020 Data de Protocolo: 06/02/2020
CEVS: 351280301-477-000092-1-0 Data de Validade: 19/02/2021
Razão Social: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO - ME
CNPJ/CPF: 18.603.378/0001-45
Endereço: Avenida ESTER, 296 Centro
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO CPF: 28805653837
Resp. Técnico: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO CPF: 28805653837
CBO: TÉCNICO EM ÓPTICA Conselho Prof.: CBOO No. Inscr.:01591 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIASANITÁRIA deCOSMÓPOLIS, Defere, em 19/02/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica, em razão de alteração na legislação, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico
Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 158/2020 Data de Protocolo: 06/02/2020
CEVS: 351280301-477-000092-1-0 Data de Validade: 19/02/2021
Razão Social: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO - ME
CNPJ/CPF: 18.603.378/0001-45
Endereço: Avenida ESTER, 296 Centro
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-029 UF: SP
Resp. LEGAL: JOÃO HENRIQUE RIBEIRO CPF: 28805653837

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 19/02/2020, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Quinta-feira, 20 de Fevereiro de 2020.

Rogério Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2020

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no **Concurso Público nº 002/2018**, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: **05/03/2020 (quinta - feira)**
Local: **Setor de Recursos Humanos**
Horário: **09h00min**

Função: Secretário de Escola
Candidato Classificado em **8º** lugar
8º - Ariane Helena Zanardo Belotto

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

Cosmópolis - SP 27 de fevereiro de 2.020

Clenildo Leite dos Santos
Presidente da Comissão de Concurso Público

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS –

A Prefeitura do Município de Cosmópolis – SP, informa aos interessados que estará recebendo, pelo período de 05 (cinco) dias úteis, **COTAÇÃO DE PREÇOS** para contratação de seguro de vida com auxílio funeral, aos servidores públicos do Município de Cosmópolis, conforme Termo de Referência que poderá ser obtido mediante solicitação através do endereço de correio eletrônico **rh@cosmopolis.sp.gov.br**.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretária Municipal de Administração pelo telefone 19 – 3812.8024.

Cosmópolis – SP, 28 de fevereiro de 2.020. Valdir Simoni – Secretário de Administração.

Negócios Jurídicos

EXTRATO DE CONTRATOS

MUNICIPIO: Município de Cosmópolis;
 PERMISSÃO: Associação dos Amigos da Escola Alemã – **4º Termo de Aditamento ao Termo de Permissão de Uso**; VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses; ASSINATURA: 20/12/2019;
 OBJETO: Permissão de Uso de Imóvel de Propriedade da Municipalidade, a título precário, gratuito, e por tempo determinado, localizado na CMS 010 – Antiga Estrada Velha que liga Cosmópolis a Artur Nogueira, no Loteamento Núcleo Residencial Campos Sales, Cadastrado sob nº 01139100, com área superficial de 1.886,00 m² e área construída de aproximadamente 380,34 m²; Lei Municipal nº 3.414, de 09 de Dezembro de 2011, Decreto nº 4.217, de 14 de dezembro de 2011 e Decreto nº 4.876, de 16 de fevereiro de 2016 (Aditamento da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência).

MUNICIPIO: Município de Cosmópolis;
 ENTIDADE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cosmópolis – Contrato nº **012/2020**; VIGÊNCIA: do dia 20 de fevereiro de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2020; no valor de R\$ 13.169,38 (treze mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) por mês; ASSINATURA: 19/02/2020; OBJETO: Termo de Repasse à Prestação de Serviço de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; Transferência do Ministério da Saúde – Fundo Nacional de Saúde.

Cosmópolis, 26 de fevereiro de 2020.
Secretaria de Negócios Jurídicos

Câmara Municipal

ERRATA**ATO DA MESA Nº 11/2020**

“Autoriza prorrogação do contrato nº 02/2016 com a empresa Cosmonet Fibra Telecomunicações Ltda, para prestação dos serviços de acesso da internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 22.248/2016”.

ONDE SE LÊ:

José Carlos Passos Neto
 2º Secretário

LEIA-SE:

Rafael Basílio de Carvalho
 2º Secretário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis
 Contratado: Cosmonet Fibra Telecomunicações Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços técnicos de acesso à internet fibra óptica, decorrente do Processo nº 22.248/2016.
 Valor: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) mensais, totalizando R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais) anual.

Dotação Orçamentária:

Conta.....19	Crédito Orçamentário
Órgão.....02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçamentária.....02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora.....02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional.....010310001	Gestão da Câmara Municipal
Proj./Ativ.....2031000	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Cat. Econômica.....33.90.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Desdobramento.....33.90.40.99.0000	Outros Serviços Tecnologia da Informação
Fonte de Recursos..... 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 12 meses a partir de 25 de fevereiro de 2020.

Data do Termo Aditivo: 21 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

